



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



Processo de referência n°: 001/2021

Processo Administrativo n°: 088/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: PARECER TÉCNICO SOBRE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA.

PARECER CONTROLE INTERNO N° 107/2021

INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, bem como previsto na Lei n° 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCERNENTES A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA.

Relatório

Analisando integralmente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021, que celebram entre si a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ N.º 27.896.522/0001-70 com base nas regras insculpidas na Lei n° 8.666/93 e demais documentos correlatos. Constatou-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais que atestam a legalidade da adesão a ata de registro de preços da contratação do objeto solicitado, estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, obedecendo os princípios constitucionais e administrativos, devendo ser precedida a regular e necessária assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Atas 015-2021
P.A.	088-2021
FLS.	1095
ASSINATURA	edj

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta Prefeitura quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

Preliminar

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”

Justificativa

Justifica ante a necessidade de reforma e construção de prédios públicos e construção de pontes e pavimentação para o bom funcionamento das atividades, de todas as secretarias municipais de Bom Jardim/MA. Esses Serviços são de extrema importância para o pleno funcionamento, e já há algum tempo que não há obras desse tipo no município. A falta desses serviços acarreta em inexecução de serviços administrativos básicos, aumenta a ociosidade e o não cumprimento das atividades rotineiras obrigatórias.

Exame

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 08/06/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	085-2021
PA	088-2021
FLS.	1096
ASSINATURA	EM

- I. Ofícios informando a necessidade da contratação,
- II. autorização da autoridade competente,
- III. termo de abertura e autuação,
- IV. pesquisa preliminar de preços,
- V. mapa de apuração,
- VI. demonstração de vantajosidade,
- VII. ofícios de solicitação,
- VIII. autorização do órgão gerenciador do registro,
- IX. documentos da licitação originaria do pregão,
- X. autorização da empresa e documentos de habilitação,
- XI. informação de dotação orçamentária,
- XII. declaração de adequação orçamentária e financeira,
- XIII. parecer jurídico,
- XIV. despacho de encaminhamento a esta controladoria.

Dos autos se observa o atendimento aos preceitos legais e princípios administrativos norteadores da gestão pública, como também cumpre observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade normal.

Conclusão

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo de adesão visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de obras e engenharia para construção e manutenção de prédios públicos, e construção e manutenção de pontes e pavimentações, para atender as demandas das secretarias do município de bom jardim/ma.**

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo de contratação por Adesão a Ata de Registro de Preço, no qual se pretende contratar com a empresa.

Bom Jardim/MA, 10 de junho de 2021.

ROBERTO COELHO SILVA
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 16/2021-GB
CPF N.º 569.967.643-00

Roberto Coelho Silva
Sec. Mun. de Controle Interno
Portaria nº 016/2021-GB/PMBJ